



**LEI Nº 4.575 DE 17 DE novembro DE 2022.**

Projeto de Lei nº 197/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Finanças**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE  
2006 - MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS  
3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,  
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS  
R\$ 100.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos não vinculados de impostos, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE  
2006 - MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS



3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 84.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0103 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE  
2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE FINANÇAS  
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 16.000,00  
Fonte – 1.500.0000000.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 17 de novembro de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO

*Herbert de Souza Fozza*

Herbert de Souza Fozza  
Procurador-Geral do Município  
Pessoa Nº 17.001 de 01/04/14  
C. O. 2014/14